DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 5
Credenciamento - Habilitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Designa servidores para atuarem como agentes de contratação e/ou pregoeiros nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55, de 12 de julho de 2023 que "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Taquarivaí, nos termos previstos na lei federal nº 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em Prefeitura Municipal de Taquarivaí".

RESOLVE

Art. 1º Designar como agentes de contratação e/ou pregoeiros, os seguintes agentes públicos:

Nome	Registro Funcional	Função
José Roberto Rosa de Souza	2345	Encarregado da Seção de Compras e Licitações
Daiane Aparecida Pereira Benfica	2463	Agente de Contratação

Art. 2º Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquarivaí:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Nome	Registro Funcional	Função
Patrícia de Oliveira Carvalho	2284	Presidente
Antônio Ricardo Lourenço da Silva	3013	Suplente 1
Natalia Ribeiro Bueno Damião	3067	Suplente 2
Ygor Leandro Pedroso de Oliveira	3023	Suplente 3
Jean Carlos Ribeiro Rodrigues	2576	Suplente 4

Art. 3º Designar como equipe de apoio, os seguintes agentes públicos:

Nome	Registro Funcional
Paulo Andrade Junior	2745
Amabile Zoraide Ott	2302
Natalia Ribeiro Bueno Damião	3067

Art. 4º Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Nome	Registro Funcional
José Roberto Rosa de Souza	2345
Daiane Aparecida Pereira Benfica	2463

Art. 5º O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

Art. 6º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 7º O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver na sua função.

Art. 8º A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

Art. 9º Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Taquarivaí, 30 de julho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

Avaliação de Documentação para Qualificação de Entidade Privada como Organização Social de Saúde no Município de Taquarivaí

Nome da entidade: Instituto Santa Dulce
CNPJ nº: 35.764.774/0001-73
Documentação recebida em: 13/07/2026

---

1) Do ato Constitutivo: elementos exigidos (art. 2º, I da Lei 913/2016 e art. 2º, I do Decreto 68/2018):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Comprovação dos requisitos legais para constituição da pessoa jurídica (registro do ato constitutivo).	Sim. Registro do Estatuto Social, datado em 29/01/2026 e registrado no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Munícipio e Comarca de Jacupiranga. Título Prenotado sob o nº 8135.
Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação.	Sim. Art.2º do Estatuto Social.
Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade e de investimento de seus excedentes financeiros no seu desenvolvimento com as próprias atividades.	Sim. Art. 3º, "caput" e Art. 37 do Estatuto Social.
Previsão expressa de a entidade ter como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, assegurados àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei.	Sim. Art. 16, e Art. 18 ao 34 do Estatuto Social.
Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.	Sim. Art. 19, § 2º do Estatuto Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

Composição e atribuições da diretoria.	Sim. Art. 22 ao Art. 32 do Estatuto Social.
Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.	Sim. Art. 38, §2º do Estatuto Social.
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados na forma de estatuto.	Sim. Art. 6º e 7º do Estatuto Social.
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade.	Sim. Art. 5º do Estatuto Social.
Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados.	Sim. Art. 41 do Estatuto Social

2) Do Conselho de Administração: critérios básicos de estrutura (art. 3º Lei 913/2016):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Ser composto de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social.
Ser composto de 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social.
Ser composto de até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos ou os associados.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social.
Ser composto de 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

Ser composto de até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social.
Membros eleitos ou indicados devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução.	Sim. Art. 18 do Estatuto Social
Os representantes natos do Poder Público e os representantes natos de entidades de sociedade civil devem corresponder a mais de 50% do Conselho.	Sim. Art. 19 do Estatuto Social
O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.	Sim. Art. 18 do Estatuto Social
O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.	Sim. Art. 20 do Estatuto Social
O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.	Sim. Art. 20 do Estatuto Social.
Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a organização social, ressalvada à ajuda de custo por reunião da qual participarem.	Sim. Art. 18 do Estatuto Social.
Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.	Sim. Art. 21 do Estatuto Social.

3) Do Conselho de Administração: atribuições privativas do Conselho, dentre outras (art. 4º Lei 913/2016):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo.	Sim. Art. 22, I do Estatuto Social.
Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade.	Sim. Art. 22, VII do Estatuto Social.
Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos.	Sim. Art. 22, VII do Estatuto Social.
Designar a dispensar os membros da diretoria.	Sim. Art. 22, III do Estatuto Social.
Fixar a remuneração dos membros da diretoria.	Sim. Art. 22, IV do Estatuto Social.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.	Sim. Art. 22, V e VI do Estatuto Social.
Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.	Sim. Art. 22, XI do Estatuto Social.
Aprovar, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de salários e benefícios dos empregados da entidade.	Sim. Art. 22, XII do Estatuto Social.
Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria.	Sim. Art. 22, XIII do Estatuto Social.
Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.	Sim. Art. 22, IX do Estatuto Social.

4) Outros requisitos (art. 2º, II a IV do Decreto nº 68/2018):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Prova de estar constituída há pelo menos 5 anos e exercer atividades citadas na Lei Municipal 913/2016, a pelo menos 3 anos, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de planos, projetos ou programas de trabalho a ele relacionados (será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na área da saúde, por entidade da qual seja sucessora, caso a sucessão seja anterior a entrada em vigor da Lei Municipal 913/2016.	Sim. • Fls. 36 e 37: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil (inscrição nº 35.764.774/0001-73, desde 25/11/2019); • Fls. 43: Certidão Negativa Mobiliária de Pariquera-Açu nº 2390/2026, de 01/07/2026. • Fls. 38: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, emitida em 12/06/2026 e válida até 09/12/2026.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

	• Fls. 42: Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 01/07/2026 e valida por 6 (seis) meses. • Fls. 41: Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 01/07/2026 e valida por 30 (trinta) dias. • Fls. 39: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade 01/07/2026 a 30/07/2026. • Fls. 289: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 09/01/2027. • Fls. 45: Atestado de Capacidade - Termo de Colaboração nº 001/2022, para o gerenciamento dos serviços de saúde no Município de Iporanga/SP; • Fls. 46: Atestado de Capacidade Técnica – Contrato de Gestão nº 069/2022, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata, no Município de Registro/SP; • Fls. 48: Atestado de Capacidade Técnica – Contrato nº 086/2022 para a gestão de serviços de saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal, Vigilância em Saúde, Ambulatório de Especialidades, Estratégia de Saúde da Família e Atendimento Domiciliar – Home Care, no Município de Sete Barras/SP; • Fls. 50: Atestado de Capacidade Técnica – Contrato nº 072/2022, para fornecimento de profissionais para a implantação de projetos terapêuticos no CAPS Dom Quixote, no Município de Cajati/SP; • Fls. 52: Atestado de Capacidade Técnica – Contrato de Gestão nº 045/2021, para gestão técnica e operacional plena do Hospital Municipal Raymundo Guerra; Gestão técnica e operacional do ambulatório de especialidades; Gestão técnica e operacional das unidades de saúde da família; Gestão técnica do serviço 192;

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63

	Gestão técnica e operacional do laboratório de análises clinicas; Gestão técnica e operacional do CAPS e Gestão em serviços especializados em saúde com projetos terapêuticos, no Município de Guapiara/SP; • Fls. 56: Atestado de Capacidade Técnica – Contrato de Gestão nº 001/2023, para execução de serviços, cooperação técnica e operacional para gerenciamento e execução das atividades da Unidade Mista de Saúde, no Município de Pedro de Toledo/SP; • Fls. 46: Certificado de Qualificação como Organização Social na área de saúde, emitido pelo Município de Guapiara.
Comprovação da presença em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da saúde, na forma do disposto no § 1º do art. 25 da Lei 8.666/1993.	Sim. • Fls. 06 a 08: Anexo I – Relação de Equipe Técnica e Administrativa. • Fls. 09: Declaração que os profissionais relacionados no Anexo I, possuem qualificação técnica, experiência profissional e capacidade operacional compatíveis com as atividades desenvolvidas pela entidade.

Considerando a minuciosa análise acima realizada e nos termos dos itens 5.1, 5.3 e 5.4 do edital Permanente de Convocação Pública, a Comissão DEFERE o requerimento de qualificação e encaminha este parecer conclusivo, juntamente de toda a documentação, para análise da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir o requisito do art. 2º, II da Lei Municipal nº 93/2016 e posterior apreciação e adoção de providencias necessárias pelo Excelentíssimo Senhor Rubens Carlos Souto de Barros, Prefeito Municipal de Taquarivaí.

Taquarivaí, 29 de julho de 2026.

Carina Mattos Plens

Paulo Andrade Junior

Ana Flávia Bomfim Barros

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alameda Trinta e Um de Dezembro, 100, Centro,
CEP: 18425-000 – Taquarivaí-SP
Telefone:(15)35841024
Email:saude@taquarivai.sp.gov.br

PARECER

Em observância ao art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 913/2016, após verificação do parecer da Comissão de Qualificação, emitida em 29 de julho de 2026, referente ao Edital Permanente de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde, DECLARO que o INSTITUTO SANTA DULCE, CNPJ nº 35.764.774/0001-73, cumpriu todos os requisitos legais para a sua qualificação, havendo, portanto, condições de aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social na área da saúde.

Taquarivaí, 30 de julho de 2026.

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Saúde Interino